



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2023

EMENTA: Estabelece a extensão de prazo de validade do Alvará de Funcionamento Definitivo, altera a Lei Complementar nº 013/2002, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 013/2002, que trata do prazo de validade da Licença de localização e Funcionamento para cada exercício fiscal e dá outras providências.

Art. 2º. O artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 013/2002, de 30 de dezembro de 2002 - Código de Obras do Município de Olinda, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176 - A licença de localização e funcionamento, passa a ter validade de 03 (três) anos, podendo ser renovada, desde que atendidos os critérios e requisitos legais ao tempo da renovação e previstos em regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A licença não será renovada caso fique demonstrado que a atividade mostrou-se prejudicial à saúde, segurança, silêncio e bem estar públicos."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Madel
Procurador de Apoio do
Gabinete do Prefeito
Mat. 70.993

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 30/08/23
[Assinatura]
Servidor



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 021/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A proposta legislativa apresentada altera o art.176 da Lei Complementar nº 013/2002 (Código de Obras do Município de Olinda), que disciplina a expedição de alvará para a licença de funcionamento. O texto prevê que o documento deverá ser renovado a cada 3 (três) anos, ampliando o atual prazo de um ano para a renovação do alvará de funcionamento.

Faz parte de um conjunto de ajustes legais com o objetivo de desburocratizar o ambiente de negócios no Município de Olinda. Tal iniciativa, já era esperada, considerando, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, como também à modificação do art. 13 da Lei Estadual nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, pela Lei nº 17.537, de 14 de dezembro de 2021, que fixa o prazo máximo de validade do "Atestado de Regularidade", emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, em até 3 (três) anos, uma vez que esse documento é necessário para liberação das Licenças de Funcionamento, nos casos previstos na legislação urbanística em vigência.

Mais especificamente, a proposição normativa anexa, que altera o art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 013, de 2002, tem por objetivo se alinhar ao "Atestado de Regularidade" emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco cujo prazo de validade passou para até 3 (três) anos, a depender do grau de risco da edificação, diminuindo-se as etapas burocráticas que possam desfavorecer o empreendedorismo em nosso Estado.

Ressalta-se, a importância dessa Proposta legislativa para dar celeridade aos processos de Licença de Funcionamento, que tramitam no Departamento de Licenciamento e Habite-se/DLH desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano/SEMAPU, onde couber a liberação do alvará de funcionamento via internet ou a renovação por um tempo maior, evita-se



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

desgaste, promove a desburocratização das atividades econômicas, e propicia condições mais favoráveis aos negócios desenvolvidos no Município.

Certo da compreensão dos membros que compõem a gestão municipal na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
Mat. 70.908

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Olinda/PE, 28 de agosto de 2023.

OFÍCIO GP Nº 231/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 021/2023**, com o anexo Projeto de Lei, que "Estabelece a extensão de prazo de validade do Alvará de Funcionamento Definitivo, altera a Lei Complementar nº 013/2002, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

R
Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
Mat. 70.908

Câmara Municipal de Olinda
CN nº 22.277.0001-53

Protocolo 422 23

Data 30 08 2023

Cristiane Silva

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE